



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 1057 - P

Palmas, 14 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 167/2022, originário do Projeto de Lei nº 610/2022, de autoria da Deputada Cláudia Lelis, que dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação de nascimentos sem identificação de paternidade à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

*RECIBO, 15/12/2022
M^o Jani Maren*